



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 98
FOLHA N° 01
RUBRICA CP

Colatina-ES, 09 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTOCOLO	
N° <u>98</u>	DATA: <u>09 / 02 / 23</u>
<u>Bra</u>	
FUNCIONÁRIO	

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE SONORIZAÇÃO, OPERAÇÃO DO SISTEMA DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO DURANTE O ANO DE 2023.

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.^a, autorização para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo durante o ano de 2023.

Considerando que nesta Câmara Municipal de Colatina não existem servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, restando assim a única alternativa a terceirização, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal. Estes dois sistemas e a gravação das sessões são essenciais para que as sessões ocorram e por isso precisam estar sendo bem manuseados, por um profissional qualificado.

Diante da necessidade, segue, em anexo, a solicitação do pedido, o termo de referência, solicitando autorização para que o mesmo seja remetido ao setor competente para realização de pesquisa de preços.

Respeitosamente,


MARCELO CARVALHO PRETTI
Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES.



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESPIRITO SANTO

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 98
FOLHA N° 02
RUBRICA [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/ OU SERVIÇOS

Número/Ano	000003 / 2023 - 08/02/2023						
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL						
Local/Setor	ADMINISTRACAO						
Solicitante	MARCELO CARVALHO PRETTI						
Justificativa	Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2023, conforme calendário anexo e especificações contidas no termo de referência.						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total

00001		00000006	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do poder legislativo, bem como a da câmara municipal de colatina.	MESES	11,00		
-------	--	----------	---	-------	-------	--	--

Assinatura do responsável pela solicitação

Assinatura da chefia

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº 32 - Centro Colatina/ES - CEP 29700-22
TELEFAX: (27) 3722 3444 www.camaracolatina.es.gov.br



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto

Estado do ESPÍRITO SANTO

PROC N° 98
FOLHA N° 03
RUBRICA [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2023, conforme calendário anexo e especificações contidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

Em face de inexistirem nos quadros atuais da Câmara Municipal de Colatina servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal. Estes dois sistemas e a gravação das sessões são essenciais para que as sessões ocorram e por isso tudo precisa estar sendo bem manuseado, por um profissional qualificado.

3. SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada desenvolverá os serviços de operação do projetor, a manutenção do sistema de som e a gravação das sessões nas dependências da Câmara municipal de Colatina, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham-se funcionando regularmente, de maneira eficiente e segura.

3.2. A previsão estimada é de 44 (quarenta e quatro) sessões ordinárias (especificadas no calendário em anexo), 05 (cinco) extraordinárias, 04 (quatro) solenes e 03 (duas) audiências públicas para o ano de 2023. Sendo que as sessões ordinárias ocorrem às segundas-feiras, às 18 horas, tem duração de até 4 horas, podendo ter seu tempo prorrogado por um período para aprovar a Ordem do Dia. Já as sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas não têm data e horário específicos, por isso serão avisados ao Contratado com antecedência.

3.3. O valor pago, mensalmente, corresponderá à manutenção do sistema de sonorização e de projeção multimídia, além da gravação do áudio das sessões.

3.4. A empresa contratada deverá ter em seus quadros funcionário habilitado para desenvolver a função e manter os sistemas funcionando adequadamente.

3.5. Quando ocorrer de algum equipamento ou peça quebrar, o Contratado deverá informar, através de um documento, a Contratante o que está com defeito e caberá a Contratante coletar orçamentos e promover o conserto.

4. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de assinatura do mesmo à 31 de dezembro de 2023.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto

Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 98

FOLHA N° 04

RUBRICA [assinatura]

5. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do contrato e a fiscalização dos serviços serão realizadas por servidores da Câmara Municipal de Colatina, que serão designados por Ato Administrativo Interno.

6. PAGAMENTO

6.1. O serviço objeto deste Termo de Referência será recebido e atestado pelo Fiscal do Contrato designado para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta contratação.

6.2. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável, acompanhada das certidões de débitos municipal, estadual e federal, além da junto ao FGTS.

6.3. No preço ofertado na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 98
FOLHA N° 05
RUBRICA gn

Calendário do ano 2023.

janeiro

seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

fevereiro

seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

março

seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

abril

seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

maio

seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

junho

seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

julho

seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

agosto

seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

setembro

seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

outubro

seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

novembro

seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

dezembro

seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 98
FOLHA N° 05
RUBRICA [assinatura]

Colatina, 09 de fevereiro de 2023.

Ref. Processo n° 098/2023

Ao Setor de Compras, Licitações e Contratos:

Encaminho o presente processo, solicitando a Vossa Senhoria tomar as providências cabíveis, conforme solicitado pelo Diretor Geral desta Câmara.

Logo após, o mesmo deverá ser remetido a este Gabinete, para que sejam tomadas as providências.


FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



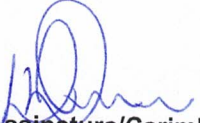
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC N° 98
FOLHA N° 07
RUBRICA OP

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES
Tel. Contato (27) _____ - _____

Cód	Ítem	Especificação	Marca	Und	Quantidade	Unitário	Valor Total
000006	00001	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina.		MES ES	11	1.800,00	19.800,00
Total Geral							19.800,00

Prazo para entrega: _____ dias
Validade da proposta: 15 dias
Data: 09/02/23


Assinatura/Carimbo

08.936.394/0001-04

LEONARDO CAETANO EIRELI - ME

RUA FLORISWALDO CAETANO, N.º 18
POR DO SOL - CEP 29700-687
COLATINA - ES



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES
Tel. Contato (27) _____ - _____

PROC N° 98
FOLHA N° 08
RUBRICA 91

Cód	Ítem	Especificação	Marca	Und	Quantidade	Unitário	Valor Total
000006	00001	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina.		MES ES	11	1930,00	23.030,00
Total Geral							

Prazo para entrega: _____ dias
Validade da proposta: 20 dias
Data: 09/02/2023

Assinatura/Carimbo

Thiago B. Ribeiro

26.850.781/0001-05

THIAGO BARBERINO RIBEIRO - ME

**AVENIDA FIORAVANTE ROSSI, N.º 3333
HONÓRIO FRAGA**

CEP 29704-427 - COLATINA - ES



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES
Tel. Contato (27) _____ - _____

PROC N° 98
FOLHA N° 29
RUBRICA [assinatura]

Cód	Ítem	Especificação	Marca	Und	Quantidade	Unitário	Valor Total
000006	00001	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina.		MES ES	11	1.550,00	17.050,00
Total Geral						17.050,00	

Prazo para entrega: dias
Validade da proposta: 20 dias
Data: 10/02/2023

Assinatura/Carimbo

Tailan Cristó Ferrarri
26.837.123/0001-75
TAILAN CRISTO FERRARI
12731929740
RUA LUIS SIGNORELLI, N.º 135
VILA LENIRA - CEP 29702-470
COLATINA - ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC N° 98
 FOLHA N° 10
 RUBRICA GA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.837.123/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 14.12-6-03 - Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R LUIS SIGNORELLI	NÚMERO 135	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 29.702-470	BAIRRO/DISTRITO VILA LENIRA	MUNICÍPIO COLATINA	UF ES
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilcaliari@gmail.com	TELEFONE (27) 3721-0645
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2017
------------------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2023 às 13:28:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC N° 98
FOLHA N° 11
RUBRICA [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740
CNPJ: 26.837.123/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:24:24 do dia 14/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2023.

Código de controle da certidão: **A267.814B.A4CA.5850**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROC N° 98
FOLHA N° 12
RUBRICA [assinatura]

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000171543

Identificação do Requerente: CNPJ N° 26.837.123/0001-75

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **14/02/2023**, válida até **15/05/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 14/02/2023.

Autenticação eletrônica: **0014.8438.3460.BBFD**





PROC N° 98
FOLHA N° 13
RUBRICA [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0003395

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
TAILAN CRISTO FERRARI - MEI

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 26.837.123/0001-75
RUA LUIS SIGNORELLI ,, Nº 135 , BAIRRO:VILA LENIRA COLATINA - ES, CEP 29702-470

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20230003395

Validade 90 dias

Emitida Terça-Feira, 14 de Fevereiro de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

PROC N° 98
FOLHA N° 14
RUBRICA GA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.837.123/0001-75
Razão Social: TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740
Endereço: R LUIS SIGNORELLI 135 / VILA LENIRA / COLATINA / ES / 29702-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número: 2023021103251874639627

Informação obtida em 14/02/2023 17:04:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC N° 98
FOLHA N° 15
RUBRICA gr

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.837.123/0001-75
Certidão n°: 6901565/2023
Expedição: 14/02/2023, às 13:22:21
Validade: 13/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.837.123/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROC N° 98
 FOLHA N° 16
 RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: TAILAN CRISTO FERRARI

CNPJ: 26.837.123/0001-75

Data de Expedição: 23/02/2023 12:17:35

Nº da Certidão: * 2021495608 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Validade: 30 DIAS

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

DECLARAÇÃO

PROC N° 98
FOLHA N° 17
RUBRICA Gr

Ref.: Dispensa de Licitação

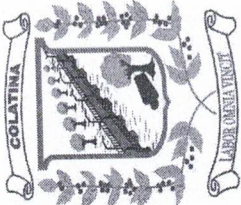
TAILAN CRISTO FERRARI - MEI, inscrito no CNPJ nº 26.837.123/0001-75, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) TAILAN CRISTO FERRARI, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3557800- ES e do CPF nº 127.319.297-40, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Colatina, 14 de fevereiro de 2023.

Tailan Cristo Ferrari

26.837.123/0001-75
TAILAN CRISTO FERRARI
12731929740
RUA LUIS SIGNORELLI, N.º 135
VILA LENIRA - CEP 29702-470
COLATINA - ES



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	

13/02/2023 16:26:26

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES
Dispensa Nº 000002/2023 - 13/02/2023 - Processo Nº 000098/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	TAILAN CRISTO FERRARI		LEONARDO CAETANO EIRELI ME		THIAGO BARBERINO RIBEIRO ME		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	

00001 000000006
MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO
contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do poder legislativo, bem como a da câmara municipal de colatina.

11,000

MESES

1.550,000	17.050,00	1.800,000	19.800,00	1.910,000	21.010,00
-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

17.050,00

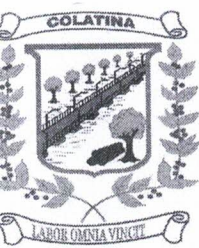
19.800,00

21.010,00

Valor Total OBTIDO

Valor Total VENCIDO

PROC Nº _____
FOLHA Nº _____
RUBRICA _____



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 98
FOLHA N° 19
RUBRICA [assinatura]

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

13/02/2023 16:29:02

Dispensa N° 000002/2023 - 13/02/2023 - Processo N° 000098/2023

Vencedor	TAILAN CRISTO FERRARI
CNPJ	26.837.123/0001-75
Endereço	RUA LUIS SIGNORELLI, 135 - VILA LENIRA - COLATINA - ES - CEP: 29702470
Contato	7000000000 tailanferrari@gmail.com

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000006	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do poder legislativo, bem como a da câmara municipal de colatina.	MESES	11,00	1.550,00	17.050,00

Total do Fornecedor: 17.050,00
Total Geral: 17.050,00



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 13 de fevereiro de 2023.

Ref. Processo nº 098/2023


PROC Nº 98
FOLHA Nº 20
RUBRICA GA

Ao Setor de Contabilidade:

Encaminho o presente processo, solicitando a Vossa Senhoria informar se há previsão orçamentária para o exercício de 2023, fazendo frente as despesas oriundas dos presentes autos.

Logo após, havendo dotação orçamentária, o mesmo deverá ser remetido à Procuradoria Jurídica para parecer acerca da possibilidade de contratação direta e também análise e parecer quanto à minuta do contrato.

E posteriormente o mesmo deverá retornar a este setor para que sejam tomadas as providências cabíveis.


GRAZIELA DE ALMEIDA VAGO
Setor de Compras, Licitações e Contratos



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 14 de fevereiro de 2023

PROC N° 98
FOLHA N° 21
RUBRICA [assinatura]

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção, multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do poder legislativo para a Câmara Municipal de Colatina, no valor de R\$ 17.050,00 (Dezessete mil e cinquenta reais) ” informamos que o saldo da dotação **33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ** para o exercício de 2022 até a presente data é de **R\$ 883.759,44 (Oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 7.033 de 15/12/2022.

Unidade orçamentária – 001001

Função – 01

Órgão - 001

Subfunção – 031

Programa – 0029

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa –33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Sem mais

[assinatura]

Maria Margareth Bergamaschi
CRC - ES 01407210-1



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
FEVEREIRO DE 2023

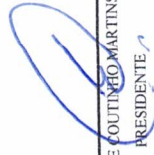
PROC N° 98
FOLHA N° 33
RUBRICA 000


Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar		Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA														
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA														
001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL														
319011000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000001	5.400.000,00	5.400.000,00	315.144,92	5.084.855,08	315.144,92	5.084.855,08	315.144,92	5.084.855,08	315.144,92	315.144,92	315.144,92	315.144,92	2.189.872,93
319013000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000002	1.134.000,00	1.134.000,00	61.925,57	1.072.074,43	61.925,57	1.072.074,43	61.925,57	1.072.074,43	61.925,57	61.925,57	61.925,57	61.925,57	97.216,01
319091000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000003	44.000,00	44.000,00	2.958,74	41.041,26	2.958,74	41.041,26	2.958,74	41.041,26	2.958,74	2.958,74	2.958,74	2.958,74	295,68
319092000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000004	1.100,00	1.100,00	1.100,00	100,00	1.100,00	100,00	1.100,00	100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	295,68
319094000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	0000005	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	295,68
339014000000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	295,68
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	295,68
339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	295,68
339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000009	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	295,68
339035000000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000010	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	295,68
339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000011	2.704.644,00	3.204.644,00	10.408,00	883.759,44	2.320.884,56	883.759,44	2.189.577,25	703,68	131.011,63	295,68	2.189.872,93	2.189.872,93	295,68
339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000012	335.000,00	335.000,00	110.717,95	224.282,05	110.717,95	224.282,05	13.501,94	97.216,01	13.501,94	13.501,94	13.501,94	13.501,94	97.216,01
339040000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000013	500,00	500,00	239,60	260,40	239,60	260,40	239,60	239,60	239,60	239,60	239,60	239,60	239,60
339092000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000014	400.000,00	50.000,00	400,00	50.000,00	400,00	50.000,00	400,00	50.000,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
449051000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000015	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
449052000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000022	10.269.744,00	10.419.744,00	2.811.871,34	7.607.872,66	2.811.871,34	7.607.872,66	2.811.871,34	7.607.872,66	2.811.871,34	2.811.871,34	2.811.871,34	2.811.871,34	2.811.871,34
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE														
001001.0103100012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO														
339040000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000018	150.000,00	350.000,00	260.359,74	89.640,26	260.359,74	89.640,26	30.533,10	229.826,64	30.533,10	30.533,10	30.533,10	30.533,10	229.826,64
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE														
001001.0103100012.003 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL														
339014000000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000015	85.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000016	65.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000017	30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE														
001001.2884600020.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL														
319011000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000019	1.400.000,00	1.190.000,00	91.673,25	1.098.326,75	91.673,25	1.098.326,75	91.673,25	1.098.326,75	91.673,25	91.673,25	91.673,25	91.673,25	91.673,25
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE														
001001.2884600020.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL														
319091000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000020	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE														
001001.2884600020.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONISTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL														
319011000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000021	450.000,00	450.000,00	27.701,37	422.298,63	27.701,37	422.298,63	27.701,37	422.298,63	27.701,37	27.701,37	27.701,37	27.701,37	27.701,37
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE														
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:														
TOTAL ÓRGÃO:														



MUNICÍPIO DE COLATINA
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
 ESPIRITO SANTO
 27.314.251/0001-05
 BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
 FEVEREIRO DE 2023

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidação a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
TOTAL GERAL:		12.449.844,00	12.449.844,00	10.408,00	3.191.605,70	9.258.238,30	999,36	674.985,80	2.516.619,90	16.235,60	674.690,12	295,68	2.516.915,58


 FELIPE COUTINHO MARTINS
 PRESIDENTE


 MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
 CONTADOR
 CRC- ES 014072/O-1

PROC N° 98
 FOLHA N° 23
 RUBRICA 



CONTRATO N° xxx/2023

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA E A
EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o n°. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n°. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, **Vereador Felipe Coutinho Martins**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n°. 1970.030 e do CPF n°. 111.793.937-59, residente e domiciliado na Rua Franco Zefirelli, n°150, bairro Vila Verde - Colatina/ES, CEP. 29.705-874, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxx, n°. xxx, Bairro xxxxxx, cidade de xxxxxx, CEP.: xxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o n.º xxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, residente e domiciliada xxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade N° xxxxxx e CPF N° xxxxxxxx - doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na forma da proposta apresentada firmar o presente contrato decorrente do Processo Administrativo n° xxx/2023 e Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação n.º xxx/2023, sob a forma de execução direta, nos termos da Lei n°. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, durante o exercício de 2023, conforme termo de referência, Anexo I deste contrato.

1.2. A previsão é de 44 (quarenta e quatro) sessões ordinárias (especificadas no calendário em anexo), 04 (quatro) extraordinárias, 04 (quatro) solenes e 03 (três) audiências públicas para o ano de 2023. Sendo que as sessões ordinárias ocorrem às segundas-feiras, às 18 horas, tem duração de até 4 horas, podendo ter seu tempo prorrogado por um período para aprovar a Ordem do Dia. Já as sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas não têm data e horário específicos, por isso serão avisados ao Contratado com antecedência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** desenvolverá os serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo nas dependências da Câmara, conforme Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços o **valor mensal de R\$ xxxxxx (xxxxxxx) e valor global de R\$ xxxxxx (xxxxxxx).**



3.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo fiscal do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos orçamentários constantes do orçamento geral da Câmara Municipal de Colatina para o exercício financeiro de 2023 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 001001.0103100012.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço é fixo e irremovível.

6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. O Contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura do mesmo à 31 de dezembro de 2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ADITAMENTOS

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos em Lei, através de termos aditivos e por meio de apostilamento, conforme o caso, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA.

8.1 – Cópia da cédula de identidade e CPF;

8.2 - Contrato social vigente devidamente registrado;

8.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.5 – Certidões negativas com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

8.6 – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Pagar à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o preço estabelecido na Cláusula Terceira.

9.1.2 - Alocar recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos serviços pagando a CONTRATADA conforme condições estabelecidas neste contrato;

9.1.3 - Designar servidor para acompanhar a execução do objeto contratado, através de Portaria;



9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para regularidade fiscal: certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com o INSS e FGTS;

9.2.2 - Efetuar pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais assim como quaisquer outras despesas diretas e ou indiretas relacionadas com a execução do contrato, danos a terceiros, inclusive;

9.2.3 - Apresentar os membros da equipe técnica, devidamente identificados com crachás contendo fotografia, nome e função, com trajas e atitudes condizentes com as atividades da Câmara Municipal;

9.2.4 - Manter equipe técnica, necessária ao cumprimento do contrato;

9.2.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, notas fiscais apontadas pela Câmara Municipal de Colatina quanto à execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contratado, a Administração poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de 2% (dois por cento), do valor do contratado, a ser aplicado pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

10.2. As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do subitem referido.

10.3. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

11.2 - Constituem motivo para a rescisão:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A sub-contratação total ou parcial dos objetos, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



PROC Nº 98
FOLHA Nº 27
RUBRICA PS

- e) O cometimento reiterado de faltas na execução;
- f) A decretação de falência;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere este contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- k) O protesto de títulos ou a emissão de cheque sem suficiente provisão, que caracterizam estado de insolvência da CONTRATADA;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamento devidos pela administração decorrentes dos bens já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.3 - Poderá ainda este contrato ser rescindido pelas ocorrências das demais situações previstas na Lei nº. 8.666, de 21-06-1993.

11.4 - A decisão da Autoridade Administrativa deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como a notificação da CONTRATADA, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade se for o caso;

11.5 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "l" do item 10.2 do presente;

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- b) Judicial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o foro de Colatina/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

12.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme em 03 (três) vias as partes e as testemunhas.

Colatina -ES, xx de xxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 98
FOLHA N° 28
RUBRICA GA

Testemunhas:

1° _____
CPF n° _____
2° _____
CPF n° _____

MANUETA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2023, conforme calendário anexo e especificações contidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

Em face de inexistirem nos quadros atuais da Câmara Municipal de Colatina servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal. Estes dois sistemas e a gravação das sessões são essenciais para que as sessões ocorram e por isso tudo precisa estar sendo bem manuseado, por um profissional qualificado.

3. SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada desenvolverá os serviços de operação do projetor, a manutenção do sistema de som e a gravação das sessões nas dependências da Câmara municipal de Colatina, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham-se funcionando regularmente, de maneira eficiente e segura.

3.2. A previsão estimada é de 44 (quarenta e quatro) sessões ordinárias (especificadas no calendário em anexo), 05 (cinco) extraordinárias, 04 (quatro) solenes e 03 (duas) audiências públicas para o ano de 2023. Sendo que as sessões ordinárias ocorrem às segundas-feiras, às 18 horas, tem duração de até 4 horas, podendo ter seu tempo prorrogado por um período para aprovar a Ordem do Dia. Já as sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas não têm data e horário específicos, por isso serão avisados ao Contratado com antecedência.

3.3. O valor pago, mensalmente, corresponderá à manutenção do sistema de sonorização e de projeção multimídia, além da gravação do áudio das sessões.

3.4. A empresa contratada deverá ter em seus quadros funcionário habilitado para desenvolver a função e manter os sistemas funcionando adequadamente.

3.5. Quando ocorrer de algum equipamento ou peça quebrar, o Contratado deverá informar, através de um documento, a Contratante o que está com defeito e caberá a Contratante coletar orçamentos e promover o conserto.

4. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de assinatura do mesmo à 31 de dezembro de 2023.



PROC N° 98
FOLHA N° 30
RUBRICA OR

5. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do contrato e a fiscalização dos serviços serão realizadas por servidores da Câmara Municipal de Colatina, que serão designados por Ato Administrativo Interno.

6. PAGAMENTO

6.1. O serviço objeto deste Termo de Referência será recebido e atestado pelo Fiscal do Contrato designado para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta contratação.

6.2. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável, acompanhada das certidões de débitos municipal, estadual e federal, além da junto ao FGTS.

6.3. No preço ofertado na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



PARECER JURÍDICO

PROC N° 98
FOLHA N° 39
RUBRICA [assinatura]

Processo nº. 098/2023

Da: Procuradoria Jurídica

À: Responsável pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina/ES

Assunto: Análise da Minuta do Contrato e análise da viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e de Interesse do Poder Legislativo Municipal de Colatina, no exercício financeiro de 2023, conforme Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Responsável pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sra. **GRAZIELA DE ALMEIDA VAGO**, de análise da Minuta do Contrato e análise da viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e de Interesse do Poder Legislativo Municipal de Colatina, no exercício financeiro de 2023, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 17.050,00 (Dezessete mil e cinquenta reais)**.



PROC Nº 98
FOLHA Nº 32
RUBRICA [assinatura]

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

IV - UNIDADE JURÍDICA

I - PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 38 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, determina expressamente em seu texto:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:



PROC N° 98
FOLHA N° 33
RUBRICA 07

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

PROC N° _____
FOLHA N° _____
RUBRICA _____

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de "Parecer Jurídico" sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



PROC Nº 98
FOLHA Nº 34
RUBRICA GN

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

Art. 10 No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **14 de fevereiro de 2023**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação de dispensa de licitação da Responsável pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sra. **GRAZIELA DE ALMEIDA VAGO**. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

Presentes também os orçamentos detalhados em relação aos serviços a serem contratados, conforme Quadro Comparativo de Preços Simples.

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não a

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



PROC N° 98
FOLHA N° 35
RUBRICA 97

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103*) sobre os casos de dispensa de licitação:

“As hipóteses de dispensa de licitação estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/1993.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB (“ressalvados os casos especificados na legislação”). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta.” (grifei)

O **Tribunal de Contas da União (TCU)** possui diversos julgados que tratam das hipóteses de licitação dispensável previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Consulte, nas contratações em que seja aplicável a hipótese de dispensa de licitação, o maior número de possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

5



PROC N° 98
FOLHA N° 36
RUBRICA 98

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados. (Acórdão 21/2006 Segunda Câmara)

Proceda de forma correta as dispensas de licitações, cumprindo as exigências dos normativos que regem seu procedimento, descrevendo de forma clara o seu objeto, em especial o disposto nos arts. 17, 24, 25 e 26 da Lei 8.666/1993. Acórdão 97/2010 Segunda Câmara (Relação)

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XX I, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 2387/2007 Plenário)

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu artigo 26.

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Observa-se, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das **certidões** e **documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (Lei nº 8.666/93), em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Presente ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma dos arts. 27, IV e V, e 29 da Lei 8.666/1993. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

6



PROC Nº 98
FOLHA Nº 37
RUBRICA 98

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

de **Ricardo Alexandre e João de Deus** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:

“A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir “os mesmos efeitos” de uma certidão negativa).” (grifei)

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **José dos Santos Carvalho Filho** (*Manual de direito administrativo – 34. ed. – São Paulo: Atlas, 2020, págs. 511/512*):

“Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante.” (grifei)

Verifica-se também a existência da **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional nos termos do **art. 1.º do Decreto 4.358/2002**, que regulamenta o **art. 27, V, da Lei de Licitações.**

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

7

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3DF2-0DC4-F095-9E55.



PROC Nº 98
FOLHA Nº 38
RUBRICA [assinatura]

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

Vejamos a redação dos arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93 que estabelecem a exigência de apresentação de documentos aos interessados em contratar com a Administração Pública, *verbatim*:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Por sua vez a redação contida no **Decreto nº 4.358**, de 5 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.854/1999 determina, *verbo ad verbum*:

DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.

Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
DECRETA:

Art. 1º O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

8



PROC N° 98
FOLHA N° 39
RUBRICA GA

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

Art. 2º Os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão procedimentos necessários para disponibilizar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal informações relativas às autuações efetuadas em função do uso de mão-de-obra infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2.3. DO CONCEITO DA EXPRESSÃO “CONTRATO ADMINISTRATIVO”

Contrato administrativo é o ajuste formal precedido de licitação ou de processo de contratação direta, destinado à criação, modificação ou extinção de direitos, celebrado pelo Estado (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), por intermédio de qualquer dos poderes, ou de entidades da administração indireta, no exercício da função administrativa, que objetiva a satisfação de uma necessidade pública ou de um interesse público, predominantemente submetido ao regime jurídico administrativo, em razão do qual se atribuem ao poder público certas prerrogativas públicas exorbitantes.

Para o prestigiado jurista brasileiro **Celso Antônio Bandeira de Mello** (*Curso de Direito Administrativo. 32. ed. São Paulo: Saraiva, 2015, págs. 638/639*) o contrato administrativo pode ser definido como sendo:

"um tipo de avença travada entre a Administração Pública e terceiros, na qual, por força de lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas assujeitam-se a cambiáveis imposições de interesse público, ressalvados os interesses patrimoniais do contratante privado".

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, págs. 422/423*) sobre os contratos administrativos:

São os ajustes celebrados entre a Administração Pública e o particular, regidos predominantemente pelo direito público, para execução de atividades de interesse público. É natural, aqui, a presença das cláusulas exorbitantes (art. 58 da Lei 8.666/1993) que conferem superioridade à Administração em detrimento do particular. Independentemente de previsão

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

9



PROC N° 98
FOLHA N° 40
RUBRICA OP

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

contratual, as cláusulas exorbitantes serão observadas nos contratos administrativos, pois a sua aplicação decorre diretamente da Lei. As características básicas dos contratos administrativos são: (i) desequilíbrio contratual em favor da Administração, tendo em vista a presença das cláusulas exorbitantes ("verticalidade"); e (ii) regime predominantemente de direito público, aplicando-se, supletivamente, as normas de direito privado. Ex.: contratos de concessão de serviço público, de obras públicas, de concessão de uso de bem público, etc.

Assim, conceitua-se contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e um particular, regulado basicamente pelo regime de direito público, e tendo por objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público.

2.4. DA MINUTA DO CONTRATO

Especificamente quanto à **Minuta do Contrato**, registre-se que ela não traz cláusulas restritivas da competição e contempla:

- a) Objeto (Cláusula Primeira).
- b) Execução (Cláusula Segunda).
- c) Preço e Forma de Pagamento (Cláusula Terceira).
- d) Recursos Orçamentários (Cláusula Quarta).
- e) Reajuste (Cláusula Quinta).
- f) Vigência (Cláusula Sexta).
- g) Dos Aditamentos (Cláusula Sétima).
- h) Documentos a serem apresentados pela Contratada (Cláusula Oitava).
- i) Das Obrigações das Partes (Cláusula Nona).
- j) Das Penalidades (Cláusula Décima).
- k) Da Rescisão Contratual (Cláusula Décima Primeira).



PROC Nº 98
FOLHA Nº 41
RUBRICA Car

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

I) Disposições Finais (Cláusula Décima Segunda).

Analisando o texto da Minuta do Contrato, sobre o ângulo jurídico-formal nota-se que o mesmo guarda relação com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93. Não existem na Minuta do Contrato cláusulas ilegais, irregulares ou abusivas que maculem o referido pacto. Observa-se ainda que a fase interna foi devidamente cumprida, estando a Minuta do Contrato em conformidade com as exigências da legislação pertinente; razão pela qual é juridicamente viável prosseguir à fase seguinte.

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e de Interesse do Poder Legislativo Municipal de Colatina, no exercício financeiro de 2023, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 17.050,00 (Dezessete mil e cinquenta reais)**, sendo que na hipótese de dispensa de licitação o valor máximo é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Nesse ponto cumpre registrar que com o advento do **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018, os estabelecidos limites do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 foram ampliados. Dessa forma para contratar sem licitação, o valor da compra ou do serviço deve ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Registre-se, finalmente, que o **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES)** assentou em resposta à consulta formulada pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (IPS), que os novos valores para a realização de licitações, fixados por meio do Decreto Federal 9.412/2018, editado em junho de 2018, devem ser seguidos, imediatamente, por todos os entes federativos, como Estado e Municípios, conforme se verifica no **Parecer em Consulta 0009/2019** daquela Corte de Contas:



PROC Nº 98
FOLHA Nº 43
RUBRICA [assinatura]

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

“1.2 Quanto ao mérito, para que seja respondida nos termos da Instrução Técnica de Consulta 07/2019-4, que conclui respondendo à consulta formulada nos seguintes termos:

1.2.1 O Decreto 9.412/2018 é imediatamente aplicável a todas as esferas federativas na Administração direta e indireta, sem necessidade de edição de decretos ou outros instrumentos normativos próprios; no entanto, é facultado ao estado e aos municípios fixar valores inferiores aos estabelecidos no Decreto 9.412/2018 por meio de lei (quesitos 1 e 2).

1.2.2 O Decreto 9.412/2018 repercute na dispensa de licitação (art. 24, I e II, Lei 8.666/93), cujos limites ficam elevados conforme os novos valores (quesito 3)”. (grifei) (Processos: 09813/2018-5, 00551/2019-4. Relator: Conselheiro Substituto João Luiz Cotta Lovatti. Data da Sessão: 11/04/2019)

Finalmente, não é demais lembrar que o controle de mérito do ato administrativo é aquele que recai sobre a margem de liberdade conferida pela lei, exclusivamente, ao gestor público, para decidir segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer nos seus aspectos técnicos, econômicos ou financeiros, quer no seu aspecto administrativo. Estes aspectos são corriqueiramente denominados de “mérito administrativo” e são de responsabilidade única do administrador público. À Procuradoria do Poder Legislativo Municipal, incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos formalizados.

3. DA CONCLUSÃO

Assim, deve o processo licitatório, em cada caso, subordinar-se ao exato atendimento das normas e princípios constitucionais da Administração Pública e das orientações constantes desta manifestação jurídica.

Havendo ainda a persistência de dúvida de cunho jurídico sobre o caso concreto deverão os autos do processo de licitação ser remetidos à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina para exame individualizado.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

12



PROC N° 98
FOLHA N° 43
RUBRICA [assinatura]

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

Por todo o exposto acima:

a) Tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 24, II**, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos, **opino pela legalidade da contratação direta**. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu art. 26.

b) Em relação à **Minuta do Contrato**, **opino pela aprovação da Minuta**. Envio o processo à origem para as providências decorrentes, ressaltando quanto à análise da obrigatoriedade da publicação do Contrato nos termos das Leis que rege a matéria.

c) Cabe à Autoridade do Órgão Público exercer o controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados pelos seus auxiliares e por ela própria, inclusive aqueles relativos à proporcionalidade, razoabilidade, conveniência e oportunidade.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 14 de fevereiro de 2023.

BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3DF2-0DC4-F095-9E55> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3DF2-0DC4-F095-9E55



PROC N° 98
FOLHA N° 44
RUBRICA [assinatura]

Hash do Documento

F772040095E9A02C7BCDD897FEB9F8F6DB4279083A73286459128AB960DB7607

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/02/2023 é(são) :

- Bruno Vello Ramos (Signatário) - 024.546.337-28 em 14/02/2023
14:04 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 98
FOLHA N° 45
RUBRICA [assinatura]

Colatina, 14 de fevereiro de 2023.

Ref. Processo nº 098/2023

Senhor Presidente;

Em conformidade com despacho do Setor de Contabilidade anexo nos autos, informando que existe dotação orçamentaria para a aquisição dos serviços à inicial para este exercício de 2023 e parecer favorável da Procuradoria.

Encaminho o presente processo onde foi juntado o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 002/2023, para assinatura de Vossa Excelência.

Logo após o mesmo deverá ser remetido ao Setor de Contabilidade para posterior providências.


GRAZIELA DE ALMEIDA VAGO
Setor de Compras, Licitações e Contratos



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 98
FOLHA N° 46
RUBRICA [assinatura]

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

PROCOLO Nº. 098/2023

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE SONORIZAÇÃO, OPERAÇÃO DO SISTEMA DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO A DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da Empresa TAILAN CRISTO FERRARI – CNPJ Nº. 26.837.123/0001-75, no valor de R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais), tendo em vista que o valor total da aquisição está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, “a”, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES - Ordenador de despesas



Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1027953

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador GRAZIELA ALMEIDA VAGO
Data/Hora Recebimento 14/02/2023 15:28:27

PROC N° 98
FOLHA N° 97
RUBRICA G

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1027953
Título Termo de ratificação de dispensa n°. 002/2023
Categoria de publicação Dispensa de Licitação
Coluna(s) 1
Data de Publicação 15/02/2023
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
8.89	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001—83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636—6932 / (27) 3636—6933
(27) 3636—6934 / (27) 3636—6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
PROTOCOLO Nº. 098/2023

Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como o da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2023.

Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da Empresa TAILAN CRISTO FERRARI – CNPJ Nº. 26.837.123/0001-75, no valor de R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais), tendo em vista que o valor total da aquisição está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, “a”, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta. Colatina-ES, 14 de fevereiro de 2023. FELIPPE COUTINHO MARTINS - Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES - Ordenador de Despesas.

PROC Nº 98
FOLHA Nº 48
RUBRICA [assinatura]

CÓDIGO CIDADES TCE/ES:
 2022.075E0700001.01.0019
 LICITANTE CLASSIFICADA:
 1º LUGAR EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
 nos lotes 1 e 2 no valor total de R\$ 480.748,08.
 Vila Valério, 14 de fevereiro de 2023.

PROC Nº 98 JAIME JULIANO VIEIRA
 FOLHA Nº 10 Presidente da CPL - PM ViVa
 RUBRICA [assinatura] Protocolo 1027991

Câmaras

Colatina

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
 PROTOCOLO Nº. 098/2023

Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como o da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2023.

Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da Empresa TAILAN CRISTO FERRARI - CNPJ Nº. 26.837.123/0001-75, no valor de R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais), tendo em vista que o valor total da aquisição está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta. Colatina-ES, 14 de fevereiro de 2023. FELIPPE COUTINHO MARTINS - Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES - Ordenador de Despesas.

Protocolo 1027953

Montanha

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

À vista dos elementos contidos no processo administrativo justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Montanha e, em datas comemorativas, quando do interesse da Administração, no exercício financeiro de 2023.

Favorecido: MANOEL COSTA PEREIRA, CNPJ nº 34.016.096/0001-06.

Valor total: R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal e, que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Montanha-ES, 13 de fevereiro de 2023.

CLÉBIO MACIEL RAULINO
 Presidente da Câmara Municipal de Montanha
Protocolo 1027412

Marilândia

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Marilândia/ES, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e regras gerais do Decreto Municipal nº 1050/2005, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 009/2022, de 10 de fevereiro de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 644/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum) visando atender às necessidades dos vereadores da Câmara Municipal de Marilândia/ES, condicionada aos deslocamentos realizados à serviço do Poder Público, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do edital (anexo I).

ID CIDADES: 2023.046L0200001.02.0001
 INÍCIO DA SESSÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 02 (dois) de março de 2023 às 9h.

O Edital está disponível no site <https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial/> e na sede da Câmara.

Marilândia/ES, 14 de fevereiro de 2023

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
 Pregoeiro

Protocolo 1027556

www.amunes.es.gov.br



CONTRATO Nº 002/2023.

PROC Nº 98
FOLHA Nº 50
RUBRICA [assinatura]

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA E A EMPRESA TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, **Vereador Felipe Coutinho Martins**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1970.030 e do CPF nº. 111.793.937-59, residente e domiciliado na Rua Franco Zefirelli, nº150, bairro Vila Verde - Colatina/ES, CEP. 29.705-874, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.837.123/0001-75, situado à Rua Luis Signorelli, nº. 135, Bairro Vila Lenira, cidade de Colatina/ES, CEP.: 29.702-470, neste ato representada pelo Senhor Tailan Cristo Ferrari, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.557.800 – SPTC/ES e CPF nº. 127.319.297-40, residente e domiciliado nesta cidade - doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na forma da proposta apresentada firmar o presente contrato decorrente do Processo Administrativo nº. 098/2023 e Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº. 002/2023, sob a forma de execução direta, nos termos da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, durante o exercício de 2023, conforme termo de referência, Anexo I deste contrato.

1.2. A previsão é de 44 (quarenta e quatro) sessões ordinárias (especificadas no calendário em anexo), 04 (quatro) extraordinárias, 04 (quatro) solenes e 03 (três) audiências públicas para o ano de 2023. Sendo que as sessões ordinárias ocorrem às segundas-feiras, às 18 horas, tem duração de até 4 horas, podendo ter seu tempo prorrogado por um período para aprovar a Ordem do Dia. Já as sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas não têm data e horário específicos, por isso serão avisados ao Contratado com antecedência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** desenvolverá os serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo nas dependências da Câmara, conforme Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Tailan

[assinatura]



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços o valor mensal de R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais) e valor global de R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais).

3.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo fiscal do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos orçamentários constantes do orçamento geral da Câmara Municipal de Colatina para o exercício financeiro de 2023 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 001001.0103100012.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço é fixo e irrevogável.

6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá sua vigência de 16 de fevereiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ADITAMENTOS

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos em Lei, através de termos aditivos e por meio de apostilamento, conforme o caso, nos termos da Lei n°. 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA.

8.1 – Cópia da cédula de identidade e CPF;

8.2 - Contrato social vigente devidamente registrado;

8.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.5 – Certidões negativas com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

8.6 – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND;

9. CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - **Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

9.1.1 - Pagar à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o preço estabelecido na Cláusula Terceira.



PROC Nº 98
FOLHA Nº 32
RUBRICA OP

- 9.1.2 - Alocar recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos serviços pagando a CONTRATADA conforme condições estabelecidas neste contrato;
- 9.1.3 - Designar servidor para acompanhar a execução do objeto contratado, através de Portaria;

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 9.2.1 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para regularidade fiscal: certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com o INSS e FGTS;
- 9.2.2 - Efetuar pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais assim como quaisquer outras despesas diretas e ou indiretas relacionadas com a execução do contrato, danos a terceiros, inclusive;
- 9.2.3 - Apresentar os membros da equipe técnica, devidamente identificados com crachás contendo fotografia, nome e função, com trajes e atitudes condizentes com as atividades da Câmara Municipal;
- 9.2.4 - Manter equipe técnica, necessária ao cumprimento do contrato;
- 9.2.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, notas fiscais apontadas pela Câmara Municipal de Colatina quanto à execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contratado, a Administração poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- advertência;
- multa no percentual de 2% (dois por cento), do valor do contratado, a ser aplicado pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

10.2. As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do subitem referido.

10.3. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

Foullon @



PROC N° 98
FOLHA N° 53
RUBRICA [assinatura]

11.2 - Constituem motivo para a rescisão:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A sub-contratação total ou parcial dos objetos, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução;
- f) A decretação de falência;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere este contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- k) O protesto de títulos ou a emissão de cheque sem suficiente provisão, que caracterizam estado de insolvência da CONTRATADA;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamento devidos pela administração decorrentes dos bens já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.3 - Poderá ainda este contrato ser rescindido pelas ocorrências das demais situações previstas na Lei nº. 8.666, de 21-06-1993.

11.4 - A decisão da Autoridade Administrativa deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como a notificação da CONTRATADA, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade se for o caso;

11.5 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "l" do item 10.2 do presente;

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- b) Judicial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o foro de Colatina/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


12.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme em 03 (três) vias as partes e as testemunhas.

Colatina -ES, 16 de fevereiro de 2023.

Faílson



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo




FELIPPE COUTINHO MARTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONTRATANTE


PROC N° 98
FOLHA N° 54
RUBRICA 



TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740
CONTRATADA

Testemunhas:

1° 020112707-58
CPF n° 

2° 08544264778
CPF n° 



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2023, conforme calendário anexo e especificações contidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

Em face de inexistirem nos quadros atuais da Câmara Municipal de Colatina servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal. Estes dois sistemas e a gravação das sessões são essenciais para que as sessões ocorram e por isso tudo precisa estar sendo bem manuseado, por um profissional qualificado.

3. SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada desenvolverá os serviços de operação do projetor, a manutenção do sistema de som e a gravação das sessões nas dependências da Câmara municipal de Colatina, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham-se funcionando regularmente, de maneira eficiente e segura.

3.2. A previsão estimada é de 44 (quarenta e quatro) sessões ordinárias (especificadas no calendário em anexo), 05 (cinco) extraordinárias, 04 (quatro) solenes e 03 (duas) audiências públicas para o ano de 2023. Sendo que as sessões ordinárias ocorrem às segundas-feiras, às 18 horas, tem duração de até 4 horas, podendo ter seu tempo prorrogado por um período para aprovar a Ordem do Dia. Já as sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas não têm data e horário específicos, por isso serão avisados ao Contratado com antecedência.

3.3. O valor pago, mensalmente, corresponderá à manutenção do sistema de sonorização e de projeção multimídia, além da gravação do áudio das sessões.

3.4. A empresa contratada deverá ter em seus quadros funcionário habilitado para desenvolver a função e manter os sistemas funcionando adequadamente.

3.5. Quando ocorrer de algum equipamento ou peça quebrar, o Contratado deverá informar, através de um documento, a Contratante o que está com defeito e caberá a Contratante coletar orçamentos e promover o conserto.

4. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de assinatura do mesmo à 31 de dezembro de 2023.

[assinatura]



PROC N° 98
FOLHA N° 56
RUBRICA [assinatura]

5. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do contrato e a fiscalização dos serviços serão realizadas por servidores da Câmara Municipal de Colatina, que serão designados por Ato Administrativo Interno.

6. PAGAMENTO

6.1. O serviço objeto deste Termo de Referência será recebido e atestado pelo Fiscal do Contrato designado para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta contratação.

6.2. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável, acompanhada das certidões de débitos municipal, estadual e federal, além da junto ao FGTS.

6.3. No preço ofertado na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

[assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1757807471

ES

NOME: TAILAN CRISTO FERRARI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 3557800 SPTO ES

CPF: 127.319.297-40 DATA NASCIMENTO: 08/03/1994

FILIAÇÃO: MILTON ANTONIO FERRARI
JOELZA BOLDRINI CRISTO FERRARI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: 5C

Nº REGISTRO: 0552440840 VALIDADE: 06/03/2024 1ª HABILITAÇÃO: 13/07/2012

OBSERVAÇÕES: EAR

Tailan Cristó Ferrari
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: VITORIA, ES DATA EMISSÃO: 12/02/2019

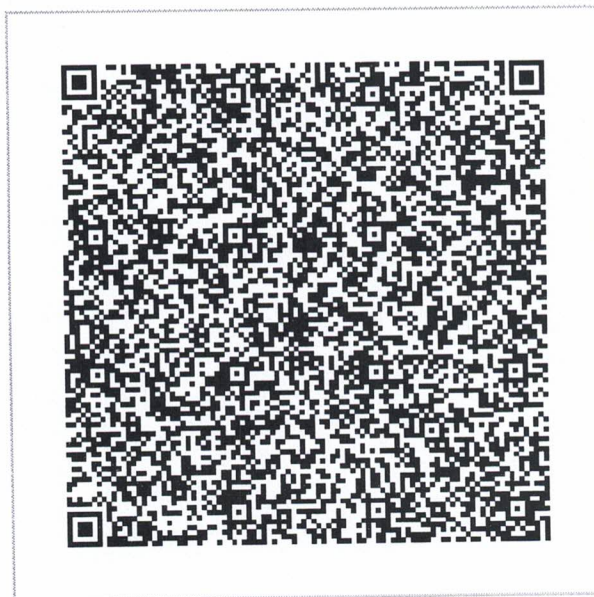
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

95701607150
ES554729900

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

PROC Nº 98
FOLHA Nº 57
RUBRICA [assinatura]

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

TAILAN CRISTO FERRARI

CPF

127.319.297-40

PROC N°

98

FOLHA N°

38

RUBRICA

GA

CNPJ

26.837.123/0001-75

Data de Abertura

10/01/2017

Nome Empresarial

TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740

Nome Fantasia

Capital Social

8.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

10/01/2017

Endereço Comercial

CEP

29702-470

Logradouro

RUA LUIS SIGNORELLI

Número

135

Bairro

VILA LENIRA

Município

COLATINA

UF

ES

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

10/01/2017

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Ocupações Secundárias

Fabricante de partes de peças do vestuário - facção, independente

Instalador(a) de painéis publicitários, independente

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

Reparador(a) de instrumentos musicais, independente

Técnico(a) de manutenção de computador

Atividades Secundárias (CNAE)

1412-6/03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de

independente
Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente
Técnico(a) de manutenção de telefonia independente
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

equipamentos periféricos
9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

PROC N° 98
FOLHA N° 59
RUBRICA g

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC N° 98
FOLHA N° 02
RUBRICA [assinatura]

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2021 a 31/12/2021

PROC N° 98
FOLHA N° 61
RUBRICA 91

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740	CNPJ 26.837.123/0001-75
Data da Abertura 10/01/2017	Data de Opção pelo SIMEI 10/01/2017

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2021	Não	55,00	1,00	5,00	61,00	61,00
02/2021	Não	55,00	1,00	5,00	61,00	61,00
03/2021	Não	55,00	1,00	5,00	61,00	61,00
04/2021	Não	55,00	1,00	5,00	61,00	61,00
05/2021	Não	55,00	1,00	5,00	61,00	61,00
06/2021	Não	55,00	1,00	5,00	61,00	61,00
07/2021	Não	55,00	1,00	5,00	61,00	61,00
08/2021	Não	55,00	1,00	5,00	61,00	61,00
09/2021	Não	55,00	1,00	5,00	61,00	61,00
10/2021	Não	55,00	1,00	5,00	61,00	61,00
11/2021	Não	55,00	1,00	5,00	61,00	61,00
12/2021	Não	55,00	1,00	5,00	61,00	61,00

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 44.610,00
Receita Bruta Total	R\$ 44.610,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 16/09/2022 15:09:25
Número do Recibo

02072225903104063

Autenticação

26145.83051.71228.23960

PROC N° 98
FOLHA N° 62
RUBRICA 98



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



Governo do Estado
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1030483

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Publicador

GRAZIELA ALMEIDA VAGO

Data/Hora Recebimento

16/02/2023 16:44:20

PROC N° 98
FOLHA N° 03
RUBRICA 97

Identificação da MATÉRIA

Protocolo

1030483

Título

Resumo do contrato nº. 002-2023

Categoria de publicação

Contrato

Coluna(s)

1

Data de Publicação

17/02/2023

Situação

PUBLICADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
9.26	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83

Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar

Praia do Canto - Vitória / ES

CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933

(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

RESUMO DO CONTRATO N° 002/2023.
PROCESSO N°: 098/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 002/2023.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina – CNPJ N°: 27.314.251/0001-05.
CONTRATADA: Tailan Cristo Ferrari 12731929740 – CNPJ: 26.837.123/0001-75.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, durante o exercício de 2023.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 16/02/2023 à 31/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 001001.0103100012.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Colatina-ES, 16 de fevereiro de 2023.
FELIPPE COUTINHO MARTINS - Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES - Ordenador de Despesas.

PROC N° 98
FOLHA N° 04
RUBRICA [assinatura]

F. T. DE BRITO INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.285.431/0001-07, no valor global anual de R\$ 10.510,00 (dez mil e quinhentos e dez reais). Com base no inciso II, do art. 75, da lei Federal 14.133/21, de acordo com parecer da Procuradoria Geral do Legislativo, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 00039/2023.

Água Doce do Norte/ES, aos 16 de fevereiro de 2023.

HÉLIO PEREIRA
Presidente

PROC Nº 98
FOLHA Nº 05
RUBRICA Protocolo 1030218

Colatina

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº. 002/2023.
PROCESSO Nº.: 098/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 002/2023.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina - CNPJ Nº.: 27.314.251/0001-05.
CONTRATADA: Tailan Cristo Ferrari 12731929740 - CNPJ: 26.837.123/0001-75.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, durante o exercício de 2023.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 16/02/2023 à 31/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Colatina-ES, 16 de fevereiro de 2023. FELIPPE COUTINHO MARTINS - Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES - Ordenador de Despesas.

Protocolo 1030483

Fundão

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

"Dispõe sobre alteração do Art. 1º da Resolução CMF nº 008/2013, que estipula o valor do auxílio-alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Fundão/ES."

O Presidente da Câmara Municipal de FUNDÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pátria e a Lei Orgânica Municipal, após aprovação do Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução CMF nº 008/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estipulado em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal."

Art. 2º O impacto financeiro correrá por conta de dotações próprias previstas no orçamento de 2023, da seguinte forma:

a) Reajuste no auxílio-alimentação
001100.0103100012.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
33904600000 - Auxílio-Alimentação

b) Reajuste no auxílio alimentação
001100.0103100012.002
33904600000 - Auxílio-Alimentação

c) Reajuste no auxílio alimentação
001100.0103100012.003 - Despesas com Remuneração de Servidores Estatutários
33904600000 - Auxílio-Alimentação

Descrição	2024	2025	2023
Reajuste no auxílio-alimentação	99.820,00	112.840,00	112.840,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Plenário Floriano Médiçi, em 15 de fevereiro de 2023.

PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2023/2024

Protocolo 1029973

Portaria

PORTARIA CMF Nº 029/2023
DISPÕE SOBRE ESCALA DE GOZO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso III do art. 24 do Regimento Interno e pelo inciso II do art. 25 inciso "II" da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, os termos do Art. 113 da Lei Municipal nº 804/93, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Fundão;
Considerando, o direito adquirido ao recebimento e ao gozo de férias por parte de servidores da Câmara Municipal de Fundão/ES, concomitantemente com a expectativa de direito e a previsão ao cumprimento do período aquisitivo para recebimento e gozo de férias;

Considerando, que cabe a Presidência definir escala de férias, primando pela eficiência na manutenção das rotinas administrativa, legislativa e financeira do Poder Legislativo Municipal;
Considerando, que a concessão do período de gozo

www.amunes.es.gov.br



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 98
FOLHA N° 66
RUBRICA [assinatura]

Colatina, 16 de fevereiro de 2023.

Ref. Processo n° 098/2023

Ao Setor de Contabilidade:

Após análise e parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico apenso nos autos, apontando quanto a legalidade da realização da dispensa de licitação em conformidade com o art. 24, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, firmo o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação n°. 002/2023 e Contrato n°. 002/2023, objeto deste processo.

E depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, remeto o mesmo para que os itens listados à inicial sejam devidamente empenhados.


FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PORTARIA N.º 061/2023

PROC N.º 98
FOLHA N.º 07
RUBRICA Op

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 31, da Resolução n.º. 279, de 06 de julho de 2020 – Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Inciso IV, do Artigo 3º da Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, **Resolve:**

Art. 1º - Designar a servidora, MONIQUE DOS SANTOS DESSABATO, ocupante do cargo de Assessora de Imprensa, de provimento em comissão, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n.º. 002/2023.

Art. 2º - Na ausência do fiscal titular, designo a servidora TANIA AMÉLIA BONDI DO NASCIMENTO, cargo de Assessora de Imprensa, de provimento em comissão, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n.º. 002/2023.

Art. 3º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

II – Controlar o saldo de empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

III – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV- Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

V – Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

VI – Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII – Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao dia 16 de fevereiro de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 23 de fevereiro de 2023.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, 32
CEP 29700-220 • Centro • Colatina • Espírito Santo

Telefax: (27) 3722-3444



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 98
FOLHA N° 68
RUBRICA Epv

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Contrato nº 002/2023

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.



MONIQUE DOS SANTOS DESSABATO



TANIA AMÉLIA BONDI DO NASCIMENTO

PROC N° 98
FOLHA N° 67
RUBRICA 92



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo

www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1032943

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador LUCIANA SEIDEL DALLA BERNARDINA
Data/Hora Recebimento 24/02/2023 13:26:54

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1032943
Título Decreto Legislativo 1805-2023
Categoria de publicação Decreto
Coluna(s) 1
Data de Publicação 27/02/2023
Situação APROVADA

Centimragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
9.63	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

Vitória, segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2023

ANEXO I

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	MÊS	12	Prestação de serviços técnicos continuados nas áreas de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho, visando a implantação, acompanhamento e manutenção dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação vigente do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (e-Social), conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 50,00	R\$ 600,00
02	UND.	01	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
03	UND	01	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
04	UND	01	Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
05	UND	01	Elaboração PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 100,00	R\$ 100,00
06	UND	34	Transmissão dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 para o eSocial, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 10,00	R\$ 340,00
07	UND	34	Emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, por funcionário - periódico (admissional, demissional, retorno, mudança de função), conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 30,00	R\$ 1.020,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.510,00	

PROC N.º 98
 FOLHA N.º 70
 RUBRICA 910

Protocolo 1032524

Colatina

Decreto

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1805/2023.

Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Colatina referente ao exercício financeiro de 2020 sob a responsabilidade do Sr. Sérgio Meneguelli.

A Câmara Municipal de Vereadores de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu PROMULGO:

Art. 1º - Ficam APROVADAS, sem ressalvas, as contas da Prefeitura Municipal de Colatina, referente ao exercício financeiro de 2020, sob a responsabilidade do Sr. Sérgio Meneguelli.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 13 de Fevereiro de 2023.

Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

Protocolo 1032943

Portaria

PORTARIA N.º 061/2023

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 31, da Resolução n.º. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Inciso IV, do Artigo 3º da Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora, MONIQUE DOS SANTOS DESSABATO, ocupante do cargo de Assessora de Imprensa, de provimento em comissão, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n.º. 002/2023.

Art. 2º - Na ausência do fiscal titular, designo a servidora TANIA AMÉLIA BONDI DO NASCIMENTO, cargo de Assessora de Imprensa, de provimento em comissão, para acompanhar e fiscalizar a execução

www.amunes.es.gov.br

do objeto do Contrato nº. 002/2023.

Art. 3º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

II - Controlar o saldo de empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

III - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV- Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

V - Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

VI - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao dia 16 de fevereiro de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Contrato nº 002/2023

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MONIQUE DOS SANTOS DESSABATO

TANIA AMÉLIA BONDI DO NASCIMENTO

Protocolo 1032994

Domingos Martins

Deliberação

**TABELA DE FÉRIAS
PERÍODO AQUISITIVO 2022/2023**

Servidores Efetivos

PROC Nº 98
FOLHA Nº 71
RUBRICA [assinatura]

	Mês de Férias
Diana Effgen Waiandt	Setembro/2023
Elaine Furtado	Novembro/2023
Emerson Endlich Araripe Melo	Janeiro/2024
Fabiana Maria Uhl Soares	Outubro/2023
Fabiane Dittrich Volkers Waiandt	Outubro/2023
Johmy Levy Dittrich Geik	Janeiro/2024
Jorge Moysés Monteiro	Outubro/2023
Thamires Suéli do Nascimento Rasseli	Setembro/2023

Servidores Comissionados

	Mês de Férias
Amanda Telhada Torres	Julho/2023
Ana Paula Boning	Agosto/2023
Ana Paula Brandão de Almeida	Novembro/2023
Andreia Aparecida Caldeira Polli Rossi	Mai/2023
Andreia Hell Plaster	Setembro/2023
Anselmo Stein	Março/2023
Daniel de Oliveira Lima	Dezembro/2023
Daniele Pilger	Março/2024
Delimar Ramos Ribet	Agosto/2023
Denise Targueta Ferreira	Junho/2023
Diana Maria de Oliveira Kruger	Mai/2023
Elma da Penha Hortolani	Dezembro/2023
Evania Schwambach	Agosto/2023
Evyllin Miertschink	Abril/2023
Helania Ewald	Março/2023
Jennifer Rocha Pagung	Novembro/2023
João Carlos Schroeder Souza	Mai/2023
Jose Luiz Rocha	Abril/2023
Juliana Pereira Volkers	Março/2023
Juvenaldo Knack	Abril/2023
Kamila de Souza Igidio	Mai/2023
Kevin Marcelo Gonçalves Schunk	Setembro/2023
Luzinete Capelini Welff	Julho/2023
Magali Endlich Freitas Ribeiro	Junho/2023
Magno de Paulo Ferreira	Agosto/2023
Mariane Pylro Lopes Kruger	Julho/2023
Marilton Klein Stein	Agosto/2023
Monique Silva de Lima	Março/2023
Tammy do Nascimento E. dos Santos	Junho/2023
Terezinha Rezende Duarte Zaiabel	Novembro/2023
Vanderleia Ertly Mayer Lousada	Janeiro/2024
Vandilma Lopes	Abril/2023



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
NOTA DE EMPENHO Nº 000033/2023

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023
Ficha : 0000011
Processo : 0000098/2023
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000033/2023

Tipo: Ordinário
Data : 17/02/2023
Valor : 17.050,00

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOUREO IMPOSTOS

PROC Nº 98
FOLHA Nº 72
RUBRIC 900

Favorecido : 45578 - TAILAN CRISTO FERRARI MEI
Bairro : VILA LENIRA
Endereço : RUA LUÍS SIGNORELLI
Telefone Fixo: 2799411809

CNPJ/CPF : 26.837.123/0001-75
Cidade : COLATINA
UF : ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Celular:

Histórico : EMPENHO REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREST. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE SONORIZAÇÃO, OPERAÇÃO DO SISTEMA DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	883.759,44	Despesa Empenhada	17.050,00	Saldo Disponível	866.709,44
----------------	------------	-------------------	-----------	------------------	------------

(dezesete mil cinqüenta reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000002/2023

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000004/2023 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0000098/2023 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000002/2023

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	
1	DIVERSOS	17.050,00
Total		17.050,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	17.050,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	17.050,00
O 1	822110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	17.050,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	17.050,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	17.050,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	17.050,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	17.050,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	17.050,00

Local/Data/Assinaturas

COLATINA, 17 de fevereiro de 2023

 FELIPPE COUTINHO MARTINS
 PRESIDENTE

 MARCELO CARVALHO PRETTI
 DIRETOR GERAL



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

PROC N° 98
FOLHA N° 13
RUBRICA 00

Autorização de Empenho N° 000033/2023

Data: ___/___/___

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL	Processo	000098/2023
Origem	Dispensa N° 000002/2023	Contrato	000002/2023
Dotação	001001.0103100012.001.33903900000.150000000001	Ficha-Fonte	00011-1500000000
Fornecedor	TAILAN CRISTO FERRARI	CNPJ	26.837.123/0001-75
Endereço	RUA LUIS SIGNORELLI, 135 - VILA LENIRA - COLATINA - ES - CEP: 29702470	Telefone	7000000000

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina.	MESES	11		1.550,0000	17.050,00
Total Geral							17.050,00

Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/___, Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____